



PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUINZENA DE ____ A ____ DE ____ DE ____

ATO LEGISLATIVO

ESPÉCIE: [] PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº _____ / _____
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **010** / **2015**
 [] PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / _____
 [] PROJETO DE LEI DELEGADA Nº _____ / _____
 [] PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ / _____
 [] PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ / _____

EMENDA: Define os valores antieconomicos dos créditos tributários relativos a IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para efeito de ajuizamento de execuções fiscais.

AUTORIA: [] PODER LEGISLATIVO
 Proponente: _____
 PODER EXECUTIVO Pref. André Avelino de P. Gadelha Neto

MOVIMENTAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

21 / 05 / 15 - PARECER: pela aprovação da matéria na forma original.

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.

21 / 05 / 15 - PARECER: pela aprovação da matéria na forma original.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

____ / ____ / ____ - PARECER: _____

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

____ / ____ / ____ - PARECER: _____

PROJETO APROVADO 26 / 05 / 15
 À SANÇÃO DO EXECUTIVO 28 / 05 / 15
 PROMULGAÇÃO DA MESA / /



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Projeto de Lei Complementar nº 010, de 27 de maio de 2015.

Define os valores antieconômicos dos créditos tributários relativos à IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para efeito de ajuizamento de execuções fiscais e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica considerado como valor antieconômico para efeito de cobrança judicial, através de execução fiscal do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana, o valor individualizado de até R\$ 200,00 (duzentos reais), não incluídos os acréscimos legais.

§ 1º Em nenhuma hipótese a Fazenda Pública Municipal ajuizará ou executará créditos tributários relativos ao IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, inscritos em Dívida Ativa, cujo valor individualizado e consolidado seja igual ou inferior a importância pecuniária a que se refere o *Caput* deste artigo.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município não requererá as extinções dos processos de execuções fiscais já em curso na Comarca de Sousa, que pelos valores individualizados sejam considerados como antieconômicos, entretanto, não recorrerá de decisões contrárias a fazenda pública.

Art. 2º Os créditos tributários relativos ao IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana de valor menor ou igual a aquele considerado como antieconômico na forma do art. 1º desta Lei Complementar, ainda não ajuizados, podem ser cancelados administrativamente nos termos do art. 30, inciso I, alínea "c" do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os créditos tributários superiores ao valor de R\$ 200,00 (duzentos e reais), incluídos os acréscimos legais, não atingidos pela prescrição, podem ser ajuizados e executados a qualquer tempo pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º O propósito desta lei complementar deve atingir todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que se encontrem na mesma situação jurídica, indistintamente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Art. 4º O valor a que se refere o art. 1º desta lei complementar será atualizado anualmente pela Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa – Paraíba.
Em 27 de maio de 2015.


FRANCISCO ALDEONE ABRANTES

Presidente


ZENIAS ALVES DA SILVA
1º - Secretário


DIÓGENES FERREIRA DA SILVA
2º - Secretário

Lei originária do autógrafo nº 010/2015, ao Projeto de Lei Complementar nº 012/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

APROVADO

Em 26/05/15

Presidente

Define os valores antieconômicos dos créditos tributários relativos à IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para efeito de ajuizamento de execuções fiscais e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica considerado como valor antieconômico para efeito de cobrança judicial, através de execução fiscal do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana, o valor individualizado de até R\$ 200,00 (duzentos reais), não incluídos os acréscimos legais.

§ 1º Em nenhuma hipótese a Fazenda Pública Municipal ajuizará ou executará créditos tributários relativos ao IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, inscritos em Dívida Ativa, cujo valor individualizado e consolidado seja igual ou inferior a importância pecuniária a que se refere o *Caput* deste artigo.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município não requererá as extinções dos processos de execuções fiscais já em curso na Comarca de Sousa, que pelos valores individualizados sejam considerados como antieconômicos, entretanto, não recorrerá de decisões contrárias a fazenda pública.

Art. 2º Os créditos tributários relativos ao IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana de valor menor ou igual a aquele considerado como antieconômico na forma do art. 1º desta Lei Complementar, ainda não ajuizados, podem ser cancelados administrativamente nos termos do art. 30, inciso I, alínea “c” do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os créditos tributários superiores ao valor de R\$ 200,00 (duzentos e reais), incluídos os acréscimos legais, não atingidos pela prescrição, podem ser ajuizados e executados a qualquer tempo pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º O propósito desta lei complementar deve atingir todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que se encontrem na mesma situação jurídica, indistintamente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º O valor a que se refere o art. 1º desta lei complementar será atualizado anualmente pela Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 02 de dezembro de 2014


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

REMESSA


Nesta data faço remessa deste processo á Comissão de _____
com o prazo de _____ dias.
Sala das Sessões em 04/12/14



Diretor da Secretaria

103.12.14

Assin. do Servidor

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões em 04/12/14


Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

MENS./JUSTIFICAÇÃO AO PLC Nº 012, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,**

Essa proposição não propõe renúncia de receita. Ao contrário, o impacto financeiro ao final, favorecerá as finanças do Município de Sousa.

A nova jurisprudência do STJ e, por tabela, de todos os Tribunais pátrios reconhece a inadmissibilidade de execuções fiscais com custos operacionais mais elevados que os valores dos próprios créditos, sem contar que não cabe mais recurso de apelação – apenas embargos de declaração e embargos infringentes (de alçada) julgados pelo próprio juízo monocrático, em decisões desfavoráveis em execuções fiscais de valores insignificantes, levando em consideração também o art. 26 da LEF.

Os estados e municípios brasileiros vêm aderindo a idéia há muito tempo. Por exemplo, a União (governo federal) desde 2009, através da Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio, estabeleceu o valor antieconômico em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Não é mais vantagem as fazendas públicas (federal, estaduais e municipais) ajuizarem ações com valores ínfimos, insignificantes, pois ao invés de ser um benefício financeiro, tornar-se uma enorme desvantagem, face os altos custos operacionais que se emprega para manter um processo de execução impulsionado, ou seja, andando.

São despesas com diligências e mais diligências de Oficial de Justiça para cumprimento de citações, intimações e penhoras, que normalmente não ocorrem, além de algumas vezes despesas com ARs pelos Correios etc, sem se falar em gastos com papéis, tintas e tempo dos profissionais envolvidos, de modo que na avaliação custo-benefício a conclusão é que os ajuizamentos de valores baixos dão prejuízos.

Há que se levar em conta também, que esses processos de execução fiscal com valores antieconômicos “abarrota” as Varas Judiciárias com processos de retorno irrisórios, prejudicando o julgamento das ações mais importantes, inclusive aquelas de interesse dos governos e da sociedade.

Creemos que o patamar escolhido, R\$ 200,00 (duzentos reais) está dentro do princípio da razoabilidade.

Por conseguinte, esperamos que esta Augusta Câmara Municipal aprove a matéria, pois além da mesma beneficiar a administração, contribui para desafogar o Poder Judiciário, especialmente as varas da Fazenda Pública.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 02 de dezembro de 2014


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício PMS/GP/N° 307/2014

Sousa, 03 de Dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Sousa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei Complementar n° 012, de 02 de Dezembro de 2014, que Define os valores antieconômicos dos créditos tributários relativos à IPTU – Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para efeito e ajuizamento de execuções fiscais e adota outras providências.

Ao tempo que solicito de Vossa Excelência que a mesma seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA**, conforme o que prevê os Artigos 143 e 144 do Regimento Interno.

Sem mais, reiteramos, pois, nosso compromisso, onde sejamos preponderantes responsáveis, aliados a estreita relação entre os poderes constituídos, no intuito de sermos sempre colaboradores naquilo que nos seja proposto e passível de entendimento.

Atenciosamente,


RENAN GADELHA XAVIER

Chefe de Gabinete


03.12.14
Assinatura do Serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

APROVADO
Em 09/12/2014

Presidente

1 ATA DA (28ª) VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (2º) SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO, DA
2 (2ª) SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (17ª) DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, DA CÂMARA
3 MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

4 Aos (04) quatro dias do mês de dezembro, do ano de (2014) dois mil e quatorze, nesta
5 cidade de Sousa, Estado da Paraíba, no edifício da Câmara Municipal de Sousa, pelas
6 17h15min, sob a presidência interina do senhor Vereador **Assis Estrela de Oliveira**,
7 Secretariado pelo Senhor Vereador **Diógenes Ferreira da Silva**, instalou-se a (28ª)
8 vigésima oitava Sessão Ordinária, do (2º) Segundo Período Ordinário, da (2ª) segunda
9 Sessão Legislativa, da (17ª) décima sétima Legislatura, da Câmara Municipal de Sousa.
10 Além do Presidente e do Secretário, compareceram os Senhores Vereadores: Zenias Alves
11 da Silva, Francisco Aldeone Abrantes, Odair José da Silva, Evaldo Araújo Nascimento,
12 Renato Soares Virgínio, Everaldo Marques Formiga, Ananias Vieira de Almeida José
13 Lafayette Pires Benevides Gadelha, Daniel Pinto Nóbrega Gadelha e Denis Formiga
14 Sarmento. Não compareceu o Vereador Jucélio Marques de Sousa, que teve sua ausência
15 justificada pela chefe de cerimonial da Câmara Municipal de Sousa. Havendo número
16 regimental, o Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a Sessão, e, em seguida,
17 convidou todos a ficarem de pé para ouvirem o Hino Nacional, e logo após o Hino de Sousa.
18 A Ata da (27ª) vigésima sétima, Sessão Ordinária, do (2º) Segundo Período Ordinário, da
19 (2ª) segunda Sessão Legislativa, da (17ª) décima sétima Legislatura, da Câmara Municipal
20 de Sousa, realizada no dia 02 de dezembro de 2014, foi colocada em discussão e não
21 sendo retirada e nem impugnada, foi considerada aprovada nos termos do art. 157, caput,
22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa. Pela ordem, o Presidente autorizou o
23 Secretário a proceder a leitura do **PEQUENO EXPEDIENTE** que constou do seguinte:
24 Leitura e distribuição às Comissões Permanentes das seguintes matérias: **Projeto de Lei**
25 **Complementar nº 011/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal** altera a redação
26 de dispositivos de Leis Complementares Municipais que especifica, revoga a Lei
27 Complementar Municipal nº 083, de 27 de outubro de 2011 e adota outras providências;
28 **Projeto de Lei Complementar nº 012/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal**
29 define os valores antieconômicos dos créditos tributários relativos a IPTU – Imposto Sobre a
30 Propriedade Predial e Territorial Urbana, para efeito de ajuizamento de execuções fiscais e




CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

31 adota outras providências; **Projeto de Lei Complementar nº 013/2014, de autoria do**
32 **Poder Executivo Municipal** cria a Secretaria de Comunicação na Estrutura Administrativa
33 da Prefeitura Municipal de Sousa, revoga a alínea "b" do inciso II e a alínea "a" do inciso III
34 do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 026, de 15 de dezembro de 2003 e adota
35 outras providências; **Projeto de Lei nº 025/2014, de autoria do Poder Executivo**
36 **Municipal** autoriza o Poder Executivo Municipal doar a Paróquia de Santana – CNPJ nº
37 08.799.173/0025-09 – Diocese de Cajazeiras-PB, para edificação de um Salão Capela, uma
38 área de terras situada na quadra nº 190 do Loteamento e bairro Jardim Sorrilândia III,
39 avaliada em (R\$. 46.083,25) quarenta e seis mil, oitenta e três reais e vinte e cinco
40 centavos, com área total de (587,49m²) quinhentos e oitenta e sete metros quadros e
41 quarenta e nove centímetros, registrada no livro nº 2/N, fls. 255, sob o nº R-29.117, em
42 04.09.1985, do 1º Cartório de Reg. de Imóveis de Sousa – PB, com os seguintes limites e
43 confrontações: **I – ao Norte** – (22,22m) vinte e dois metros e vinte e dois centímetros,
44 confrontando-se com a Rua Antônio Pinto de Oliveira (Rua Projetada nº 05); **II – ao Sul** -
45 (22,22m) vinte e dois metros e vinte e dois centímetros, confrontando-se com terreno de
46 propriedade do Município de Sousa; **III – ao Leste** – (26,44m) vinte e seis metros e quarenta
47 e quatro centímetros, confrontando-se com terreno de propriedade do Município de Sousa;
48 **IV – ao Oeste** - (26,44m) vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando-
49 se com terreno de propriedade do Município de Sousa; **Projeto de Lei nº 026/2014, de**
50 **autoria do Poder Executivo Municipal** autoriza o Poder Executivo Municipal doar a
51 Paróquia de Santana – CNPJ nº 08.799.173/0025-09 – Diocese de Cajazeiras-PB, para
52 edificação de um Salão Capela, uma área de terras situada na quadra nº 90 do Loteamento
53 e bairro Jardim Sorrilândia I, avaliada em (R\$. 36.707,44) trinta e seis mil, setecentos e sete
54 reais e quarenta e quatro centavos, com área total de (622,16m²) seiscentos e vinte e dois
55 metros quadros e dezesseis centímetros, registrada no livro Auxiliar de Loteamento nº 08,
56 sob número de ordem 02 de 07.11.1963, do 1º Cartório de Reg. de Imóveis de Sousa – PB,
57 com os seguintes limites e confrontações: **I – ao Norte** – (44,44m) quarenta e quatro metros
58 e quarenta e quatro centímetros, confrontando-se com terreno do Município e o Posto de
59 Saúde do PSF; **II – ao Sul** - (44,44m) quarenta e quatro metros e quarenta e quatro
60 centímetros, confrontando-se com a Rua Domiciano Pires Braga; **III – ao Leste** – (14,00m)
61 quatorze metros, confrontando-se com a Rua Assis Chateaubriand; **IV – ao Oeste** -



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"

62 (14,00m) quatorze metros, confrontando-se com a Rua Clarice Pires de Sá; **Projeto de Lei**
63 **nº 027/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal** autoriza o Poder Executivo
64 Municipal doar ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB, CNPJ nº
65 09.283.185/0001-63, com endereço localizado na Praça João Pessoa, Centro, João Pessoa-
66 PB, as áreas de terras de propriedade do Município de Sousa, registradas no Livro 2/A, fls.
67 17, sob nº 6685, de 16.09.2005, no Cartório – Registro Geral de Imóveis – Reg. de Títulos e
68 Documentos, nos seguintes termos: I – um terreno situado no Bairro Maria Rachel, medindo
69 (1.000m²) mil metros quadrados, avaliado em (R\$. 26.700,00) vinte e seis mil e setecentos
70 reais, com as seguintes confrontações e limites: **a) ao Norte**, com a Rua Francisco Vieira da
71 Costa, medindo (16,50m) dezesseis metros e cinquenta centímetros; **b) ao Sul**, com terreno
72 doado pelo Município, medindo (16,50m) dezesseis metros e cinquenta centímetros; **c) ao**
73 **Leste**, com o prédio da Justiça Federal, medindo (60,60) sessenta metros e sessenta
74 centímetros; **d) ao Oeste**, com o prédio do Fórum Municipal, medindo (60,60) sessenta
75 metros e sessenta centímetros. II – um terreno situado no bairro Maria Rachel, medindo
76 (1.040m²); mil e quarenta metros quadrados, avaliado em (R\$. 29.800,00) vinte e nove mil e
77 oitocentos reais, com as seguintes confrontações e limites: **a) ao Norte**, com o Prédio da
78 Justiça Federal, medindo (20,00m) vinte metros; **b) ao Sul**, com a Rua Raimundo Braga
79 Rolim, medindo (20,00m) vinte metros; **c) ao Leste**, com terreno de propriedade do
80 Município, medindo (52,00) cinquenta e dois metros; **d) ao Oeste**, com o prédio da Igreja
81 Evangélica Vida Plena do Brasil, medindo (52,00) cinquenta e dois metros; **Projeto de Lei**
82 **nº 034/2014, de autoria do Vereador Denis Formiga Sarmiento** propondo denominar de 
83 Francisco Marques Furtado a Rua Projetada localizada no bairro, Rachel Gadelha, mais
84 precisamente entre as quadras nºs. 58 e 59, no sentido Leste/Oeste, com início na Rua
85 Clotário de Paiva Gadelha e término na Rua Projetada, conforme croqui de situação anexo;
86 **Projeto de Lei nº 036/2014, de autoria do Vereador Denis Formiga Sarmiento** propondo
87 denominar de José Paulino de Melo a Rua Projetada localizada entre as quadras nº 01/03 e
88 02/04, do Loteamento Novo Cruzeiro, no sentido Norte/Sul, com início na Rua Manoel
89 Francisco de Barros e término na Rua Justino Aranha, no bairro Alto do Cruzeiro, conforme
90 croqui de situação anexo; **Projeto de Lei nº 037/2014, de autoria do Vereador Odair José**
91 **da Silva** propondo estabelecer padrões para a utilização de calçadas e áreas públicas pelo
92 comércio, bares, restaurantes, hotéis e similares, no âmbito do Município de Sousa. Fim do

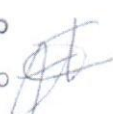


CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"

93 pequeno expediente o Presidente, autorizou o uso da tribuna, tendo usado da mesma, por
94 ordem de sorteio, os Vereadores: Daniel Pinto, Lafayette Gadelha e Aldeone Abrantes que
95 debateram questões de interesse do município, conforme pronunciamentos gravados em
96 programa de micro-computado em poder da Secretaria da Câmara. Não havendo mais
97 oradores para o uso da tribuna, o Presidente autorizou o Secretário a proceder com a leitura
98 do **GRANDE EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: discussão e votação de
99 requerimentos escritos: **requerimento nº 206/2014, de autoria do Vereador Denis**
100 **Formiga Sarmento** solicitando ao Prefeito, André Avelino de Paiva Gadelha Neto e ao
101 Secretário Municipal de Infraestrutura, Fábio Linhares a inclusão da Rua Raimundo Nonato
102 Marques, no Alto do Cruzeiro, no organograma de construção de calçamento e esgotamento
103 sanitários da Prefeitura Municipal de Sousa para o ano de 2015; **requerimento nº 207/2014,**
104 **de autoria do Vereador Evaldo Araújo Nascimento (Batatinha)** solicitando ao Prefeito,
105 André Avelino de Paiva Gadelha Neto e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Fábio
106 Linhares a realização de operação tapa buracos na Rua José Lins do Rego, bem como em
107 outras ruas adjacentes àquela artéria; **requerimento nº 208/2014, de autoria do Vereador**
108 **Everaldo Marques Formiga** solicitando ao Prefeito, André Avelino de Paiva Gadelha Neto e
109 ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Fábio Linhares a complementação do calçamento
110 da Rua Afonso Vieira, no Bairro da Estação; **requerimento nº 209/2014, de autoria dos**
111 **Vereadores: Ananias Vieira de Almeida, Denis Formiga Sarmento, Daniel Pinto**
112 **Nóbrega Gadelha, Diógenes Ferreira da Silva, Evaldo Araújo Nascimento (Batatinha),**
113 **Everaldo Marques Formiga, Francisco Aldeone Abrantes, José Lafayette Pires**
114 **Benevides Gadelha, Odair José da Silva, Renato Soares Virginio e Zenias Alves da**
115 **Silva** solicitando concessão e urgência e dispensa de pareceres para os Projetos de Lei nºs
116 034 e 036/2014, de autoria do Vereador Denis Formiga Sarmento; **requerimento nº**
117 **210/2014, de autoria dos Vereadores: Ananias Vieira de Almeida, Denis Formiga**
118 **Sarmento, Daniel Pinto Nóbrega Gadelha, Diógenes Ferreira da Silva, Evaldo Araújo**
119 **Nascimento (Batatinha), Everaldo Marques Formiga, Francisco Aldeone Abrantes,**
120 **José Lafayette Pires Benevides Gadelha, Odair José da Silva, Renato Soares Virginio**
121 **e Zenias Alves da Silva** solicitando concessão e urgência e dispensa de pareceres para os
122 Projetos de Lei nºs 025, 026 e 027/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal. Os
123 requerimentos acima referidos, depois de discutidos foram aprovados a unanimidade dos




CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

124 presentes. Discussão e votação de requerimentos verbais: **requerimento verbal de autoria**
125 **do Vereador Lafayette Gadelha** solicitando envio de votos de parabéns para o Senhor
126 Dinarte Fernandes pela exibição do Programa Universidade em Foco, que é levado ao ar
127 pela rádio Educativa FM; **requerimento verbal de autoria do Vereador Lafayette**
128 **Gadelha**, solicitando envio de votos de parabéns para o presidente do DCE – Diretório
129 Central dos Estudantes, Martins Granjeiro, pela a organização da eleição para as diretorias
130 do Centro Acadêmico de Administração, do Centro Acadêmico de Serviços Sociais e
131 Ciências Contábeis e o Diretório Acadêmico Antônio Mariz, bem como para os presidentes
132 eleitos de referidos Diretórios; **requerimento verbal de autoria do Vereador Lafayette**
133 **Gadelha**, solicitando envio de votos de parabéns para o Mestre Soco – Lindomar Dantas da
134 Silva pela a realização da I Semana Municipal da Capoeira; **requerimento verbal de**
135 **autoria do Vereador Daniel Pinto**, solicitando observância de um minuto de silêncio pelo
136 falecimento da Senhora Francisca de Sousa Silva, bem como envio de votos de pesar a
137 família enlutada; **requerimento verbal de autoria do Vereador Aldeone Abrantes**,
138 solicitando observância de um minuto de silêncio pelo falecimento do pai do Senhor Daboa,
139 bem como envio de votos de pesar a família enlutada; **requerimento verbal de autoria do**
140 **Vereador Denis Formiga**, solicitando envio de votos de parabéns para a Secretária
141 Municipal de Educação, Renata Aristóteles pelo recebimento do Certificado de Qualidade
142 Total oferecido pela a União Brasileira de Divulgação aos cem melhores secretários de
143 educação do Brasil; **requerimento verbal de autoria do Vereador Evaldo Batatinha**,
144 solicitando observância de um minuto de silêncio pelo falecimento do Senhor Cícero Leão,
145 bem como envio de votos de pesar a família enlutada; **requerimento verbal de autoria do**
146 **Vereador Ananias Vieira**, solicitando observância de um minuto de silêncio pelo 
147 falecimento do Senhor Antônio Ramos Rodrigues, bem como envio de votos de pesar a
148 família enlutada. Os requerimentos verbais acima relacionados foram aprovados a
149 unanimidade dos presentes. Fim dos requerimentos, o Presidente autorizou o Secretário a
150 proceder a leitura da **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Discussão e votação de
151 pareceres: **Pareceres da Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa**
152 **apresentados a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 004/2014, de autoria dos**
153 **Vereadores: Lafayette Gadelha, Ananias Vieira, Daniel Pinto, Odair José, Aldeone Abrantes**
154 **e Júnior Cotó; ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2014, de autoria do Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"

155 Lafayette Gadelha; ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2014, de autoria do Vereador
156 Lafayette Gadelha; ao Projeto de Lei nº 012/2014, de autoria do Vereador Lafayette
157 Gadelha; ao Projeto de Lei nº 014/2014, de autoria do Vereador Lafayette Gadelha; e ao
158 Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2014, de autoria do Vereador Assis Estrela de Oliveira.
159 **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento** apresentado ao Projeto de Lei
160 Complementar nº 009/2014, de autoria do Vereador Lafayette Gadelha. Os pareceres acima
161 referidos foram aprovados a unanimidade dos presentes. Discussão e votação de Proposta
162 de Emenda a Lei Orgânica Municipal: Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº
163 004/2014, de autoria dos Vereadores: José Lafayette Pires Benevides Gadelha, Daniel
164 Pinto Nóbrega Gadelha, Odair José da Silva, Francisco Aldeone Abrantes e Júnior
165 Sarmiento Rocha, acrescentando o inciso X, ao art. 171, da Lei Orgânica Municipal do
166 Município de Sousa, com a seguinte redação: "Art. 171 - X – Conselho Municipal de
167 Trânsito e Transportes Urbanos". A Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal depois
168 de discutida, foi aprovada, em primeiro turno, a unanimidade dos presentes. Discussão e
169 votação de Projetos de Lei: **Projeto de Lei Complementar nº 009/2014, de autoria do**
170 **Vereador José Lafayette Pires Benevides Gadelha** propondo instituir o Programa
171 Municipal "Bolsa Atleta"; **Projeto de Lei Complementar nº 010/2014, de autoria do**
172 **Vereador José Lafayette Pires Benevides Gadelha** propondo criar o Conselho Municipal
173 de Trânsito e Transportes Urbanos de Sousa – COMTTU; **Projeto de Lei nº 012/2014, de**
174 **autoria do Vereador José Lafayette Pires Benevides Gadelha** propondo instituir o
175 Programa Primeiro Emprego – PPE, no âmbito do Município de Sousa; **Projeto de Lei nº**
176 **014/2014, de autoria do Vereador José Lafayette Pires Benevides Gadelha**, dispondo
177 sobre a obrigatoriedade de transmissão de, no mínimo, quinze músicas de origem 
178 paraibana, das 6h às 23h, na programação das emissoras de rádio da cidade de Sousa-PB
179 e adota outras providências; **Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2014, de autoria do**
180 **Vereador Assis Estrela de Oliveira** propondo conceder a comenda Medalha Governador
181 Antônio Mariz ao Senhor João Marques Estrela e Silva; **Projeto de Lei nº 025/2014, de**
182 **autoria do Poder Executivo Municipal** autoriza o Poder Executivo Municipal doar a
183 Paróquia de Santana – CNPJ nº 08.799.173/0025-09 – Diocese de Cajazeiras-PB, para
184 edificação de um Salão Capela, uma área de terras situada na quadra nº 190 do Loteamento
185 e bairro Jardim Sorrilândia III, avaliada em (R\$. 46.083,25) quarenta e seis mil, oitenta e três



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"


186 reais e vinte e cinco centavos, com área total de $(587,49m^2)$ quinhentos e oitenta e sete
187 metros quadros e quarenta e nove centímetros, registrada no livro nº 2/N, fls. 255, sob o nº
188 R-29.117, em 04.09.1985, do 1º Cartório de Reg. de Imóveis de Sousa – PB, com os
189 seguintes limites e confrontações: **I – ao Norte** – (22,22m) vinte e dois metros e vinte e dois
190 centímetros, confrontando-se com a Rua Antônio Pinto de Oliveira (Rua Projetada nº 05); **II**
191 – **ao Sul** - (22,22m) vinte e dois metros e vinte e dois centímetros, confrontando-se com
192 terreno de propriedade do Município de Sousa; **III – ao Leste** – (26,44m) vinte e seis metros
193 e quarenta e quatro centímetros, confrontando-se com terreno de propriedade do Município
194 de Sousa; **IV – ao Oeste** - (26,44m) vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros,
195 confrontando-se com terreno de propriedade do Município de Sousa; **Projeto de Lei nº**
196 **026/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal** autoriza o Poder Executivo Municipal
197 doar a Paróquia de Santana – CNPJ nº 08.799.173/0025-09 – Diocese de Cajazeiras-PB,
198 para edificação de um Salão Capela, uma área de terras situada na quadra nº 90 do
199 Loteamento e bairro Jardim Sorrilândia I, avaliada em (R\$. 36.707,44) trinta e seis mil,
200 setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos, com área total de $(622,16m^2)$
201 seiscentos e vinte e dois metros quadros e dezesseis centímetros, registrada no livro
202 Auxiliar de Loteamento nº 08, sob número de ordem 02 de 07.11.1963, do 1º Cartório de
203 Reg. de Imóveis de Sousa – PB, com os seguintes limites e confrontações: **I – ao Norte** –
204 (44,44m) quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando-se com
205 terreno do Município e o Posto de Saúde do PSF; **II – ao Sul** - (44,44m) quarenta e quatro
206 metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando-se com a Rua Domiciano Pires
207 Braga; **III – ao Leste** – (14,00m) quatorze metros, confrontando-se com a Rua Assis
208 Chateaubriand; **IV – ao Oeste** - (14,00m) quatorze metros, confrontando-se com a Rua
209 Clarice Pires de Sá; **Projeto de Lei nº 027/2014, de autoria do Poder Executivo**
210 **Municipal** autoriza o Poder Executivo Municipal doar ao Tribunal de Justiça do Estado da
211 Paraíba – TJPB, CNPJ nº 09.283.185/0001-63, com endereço localizado na Praça João
212 Pessoa, Centro, João Pessoa-PB, as áreas de terras de propriedade do Município de
213 Sousa, registradas no Livro 2/A, fls. 17, sob nº 6685, de 16.09.2005, no Cartório – Registro
214 Geral de Imóveis – Reg. de Títulos e Documentos, nos seguintes termos: **I – um terreno**
215 **situado no Bairro Maria Rachel, medindo $(1.000m^2)$ mil metros quadrados, avaliado em (R\$.**
216 **26.700,00) vinte e seis mil e setecentos reais, com as seguintes confrontações e limites: a)**

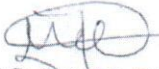


CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

217 ao Norte, com a Rua Francisco Vieira da Costa, medindo (16,50m) dezesseis metros e
218 cinquenta centímetros; **b) ao Sul**, com terreno doado pelo Município, medindo (16,50m)
219 dezesseis metros e cinquenta centímetros; **c) ao Leste**, com o prédio da Justiça Federal,
220 medindo (60,60) sessenta metros e sessenta centímetros; **d) ao Oeste**, com o prédio do
221 Fórum Municipal, medindo (60,60) sessenta metros e sessenta centímetros. II – um terreno
222 situado no bairro Maria Rachel, medindo (1.040m²); mil e quarenta metros quadrados,
223 avaliado em (R\$. 29.800,00) vinte e nove mil e oitocentos reais, com as seguintes
224 confrontações e limites: **a) ao Norte**, com o Prédio da Justiça Federal, medindo (20,00m)
225 vinte metros; **b) ao Sul**, com a Rua Raimundo Braga Rolim, medindo (20,00m) vinte metros;
226 **c) ao Leste**, com terreno de propriedade do Município, medindo (52,00) cinquenta e dois
227 metros; **d) ao Oeste**, com o prédio da Igreja Evangélica Vida Plena do Brasil, medindo
228 (52,00) cinquenta e dois metros; **Projeto de Lei nº 034/2014, de autoria do Vereador**
229 **Denis Formiga Sarmiento** propondo denominar de Francisco Marques Furtado a Rua
230 Projetada localizada no bairro, Rachel Gadelha, mais precisamente entre as quadras nºs. 58
231 e 59, no sentido Leste/Oeste, com início na Rua Clotário de Paiva Gadelha e término na
232 Rua Projetada, conforme croqui de situação anexo; **Projeto de Lei nº 036/2014, de autoria**
233 **do Vereador Denis Formiga Sarmiento** propondo denominar de José Paulino de Melo a
234 Rua Projetada localizada entre as quadras nº 01/03 e 02/04, do Loteamento Novo Cruzeiro,
235 no sentido Norte/Sul, com início na Rua Manoel Francisco de Barros e término na Rua
236 Justino Aranha, no bairro Alto do Cruzeiro, conforme croqui de situação anexo; Os projetos
237 de Lei, acima referidos, depois de discutidos, foram aprovados a unanimidade dos
238 presentes. Em tempo, quando da discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº
239 010/2014, de autoria do Vereador Assis Estrela de Oliveira assumiu os trabalhos o Primeiro
240 Secretário da Mesa, Vereador Diógenes Ferreira da Silva. Fim da ordem do dia, e não
241 havendo mais nada a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão, e, em seguida,
242 convocou todos para a próxima Sessão, a ser realizada quinta-feira, dia terça-feira, 09 de
243 dezembro do corrente ano, no horário e recinto de costume.


ASSIS ESTRELA DE OLIVEIRA
Presidente/Interino


DIOGENES FERREIRA DA SILVA
1º - Secretário


ZENIAS ALVES DA SILVA
2º - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

APROVADO

Em 26/05/15

Presidente

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar nº 012/2015, que dispõe sobre os valores antieconômicos dos créditos tributários relativos à IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para efeito de ajuizamento de execuções fiscais e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Assis Estrela de Oliveira

A Comissão analisando o Projeto de Lei Complementar nº 012/2015, sob o ângulo da gramática, técnica legislativa, constitucionalidade e juridicidade, opina pelo seguinte:

I - Está escrito de forma lógica e gramaticalmente correto;

II - É de boa técnica legislativa;

III - É constitucional, porque não fere a Constituição do Brasil e não fere a Lei Orgânica do Município, e vem regulamentar as regulamentações das execuções fiscais que tramitam e tem como parte a edilidade.

Ante o exposto, voto pela legalidade do Projeto de Lei Complementar n. 012/2015.

É o parecer para a consideração do plenário.

Sala das sessões, em 21 de maio de 2015

ASSIS ESTRELA DE OLIVEIRA

Presidente/Relator

IVALDO ARAUJO NASCIMENTO (Batatinha)

Vice-Presidente

DANIEL PINTO NOBREGA GADELHA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

APROVADO

Em 26/05/15

Presidente

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar nº 012/2015, que dispõe sobre os valores antieconômicos dos créditos tributários relativos à IPTU – Importo Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para efeito de ajuizamento de execuções fiscais e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal
Relator: Vereador Denis Formiga Sarmiento

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sousa, reunida na data infra, analisando o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, é da opinião seguinte:

- I – Do ponto de vista orçamentário é de se dizer que o orçamento vigente dispõe de rubrica a que se refere à preocupação constante da matéria em avaliação;
- II – Do Ponto de vista financeiro, dispõe o Município de condições financeiras para arcar com despesas provenientes da presente autorização legislativa;
- III – Devido as obrigações e a necessidade de encontrarmos melhores condições econômicas para a realização de cobranças e arrecadação dos créditos municipais, faz-se necessário a discussão e votação da presente matéria, com urgência.

É o parecer para a consideração do plenário.

Sala das sessões, em 21 de maio de 2015

DENIS FORMIGA SARMENTO
Presidente/Relator

JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA
Vice-Presidente

JÚNIOR SARMENTO ROCHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

APROVADO

Em 09/05/2015

Presidente

- 1 ATA DA (21ª) VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (1º) PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO,
- 2 DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (17ª) DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, DA CÂMARA
- 3 MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2015.

4 Aos (26) vinte e seis dias do mês de maio, do ano de (2015) dois mil e quinze, nesta cidade
5 de Sousa, Estado da Paraíba, no edifício da Câmara Municipal de Sousa, pelas 17h15, sob
6 a presidência do senhor Vereador **Francisco Aldeone Abrantes**, Secretariado pelo Senhor
7 Vereador **Zenias Alves da Silva**, instalou-se a (21ª) vigésima primeira sessão ordinária, do
8 (1º) Primeiro Período Ordinário, da (3ª) terceira sessão legislativa, da (17ª) décima sétima
9 Legislatura, da Câmara Municipal de Sousa. Além do Presidente e do Secretário,
10 compareceram os Senhores Vereadores: Júnior Sarmento Rocha, Augusto Vieira, Everaldo
11 Marques Formiga, Daniel Pinto Nóbrega Gadelha, Assis Estrela de Oliveira, Evaldo Araújo
12 Nascimento, Jucélio Marques de Sousa, Denis Formiga Sarmento, Diógenes Ferreira da
13 Silva e Eduardo Medeiros Silva. Não compareceu o Senhor Vereador Adilmar (Cacá) de Sá
14 Gadelha. Havendo número regimental, o Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a
15 Sessão, e, em seguida, convidou todos a ficarem de pé para ouvirem o Hino Nacional, e
16 logo após o Hino de Sousa. A Ata da (20ª) vigésima Sessão Ordinária, do (1ª) Primeiro
17 Período Ordinário, da (3ª) terceira Sessão Legislativa, da (17ª) décima sétima Legislatura,
18 da Câmara Municipal de Sousa, realizada no dia 21 de maio de 2015, foi colocada em
19 discussão e não sendo retirada e nem impugnada, foi considerada aprovada nos termos do
20 art. 157, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa. Pela ordem, o
21 Presidente autorizou o Secretário Executivo a proceder a leitura do **pequeno expediente**,
22 que constou da leitura das seguintes matérias: Comunicados de nºs. CM115364,
23 CM124823, CM124824, CM124825, CM1248263, CM124827, CM124828, CM124829,
24 CM124830, CM124831, CM124832 e CM124833, todos recebidos do Ministério da
25 Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação informando sobre o repasse
26 de recursos daquele Órgão a Prefeitura Municipal de Sousa e aos Conselhos das Escolas:
27 Batista Gambarra, Sinhá Gadelha, Maria Aurita da Silva, Otacílio Gomes de Sá, Antônio
28 Meira de Sá, José Reis, Batista Leite, Clotário de Paiva Gadelha, Maria Mercedes Mariz,
29 Maria Raquel Pinto Gadelha e Fundação João Batista do Nascimento; Ofício PMS/GP/Nº
30 ____/2015, recebido do Secretário Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Sousa, José
31 Lafayette Pires Benevides Gadelha respondendo ao Vereador Denis Formiga, sobre a
32 construção de uma ponte sobre o Canal do Estreito, mais precisamente na parte onde e



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

33 cortada pela Rua Cel. Antônio Soares, no bairro do Estreito; Ofício PMS/GP/Nº ___/2015,
34 recebido do Secretário Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Sousa, José Lafayette
35 Pires Benevides Gadelha respondendo ao Vereador Everaldo Marques Formiga (Toró),
36 sobre a perfuração de poço artesiano no bairro, Jardim Sorrilândia II; Ofício PMS/GP/Nº
37 ___/2015, recebido do Secretário Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Sousa, José
38 Lafayette Pires Benevides Gadelha respondendo ao Vereador Francisco Aldeone Abrantes,
39 sobre o conserto de um buraco existente na Rua Maria de Fátima Moreira; Ofício
40 PMS/GP/Nº ___/2015, recebido do Secretário Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de
41 Sousa, José Lafayette Pires Benevides Gadelha respondendo ao Vereador Everaldo
42 Marques Formiga (Toró), sobre a construção de calçamento na Rua Maria de Fátima, no
43 bairro, Jardim Sorrilândia II; Ofício PMS/GP/Nº ___/2015, recebido do Secretário Chefe de
44 Gabinete da Prefeitura Municipal de Sousa, José Lafayette Pires Benevides Gadelha
45 respondendo ao Vereador Evaldo Araújo (Batatinha), sobre a perfuração de poço artesiano
46 na lavanderia do bairro, Frei Damião; Ofício PMS/GP/Nº ___/2015, recebido do Secretário
47 Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Sousa, José Lafayette Pires Benevides
48 Gadelha respondendo ao Vereador Zenias Alves, sobre a realização de estudos no que
49 concerne o abastecimento de água da sede e da zona rural do Município de Sousa; Ofício nº
50 2005/2015 – MPF/PR/PB-GABChéfia, recebido do Procurador da República, Rodolfo Alves
51 Silva, agradecendo pela a aprovação do Projeto de doação de terreno de propriedade do
52 Município ao Ministério Público Federal. Leitura e distribuição às Comissões competentes
53 das seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar nº 010/2015, de autoria do Poder
54 Executivo Municipal, propondo alterar a denominação da Coordenadoria Municipal de
55 Defesa Civil – COMDEC, cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – .CMPDEC
56 e revoga a Lei Complementar Municipal nº 045, de 21 de novembro de 2006; **Projeto de Lei**
57 **nº 014/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispondo sobre autorização para a
58 abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 197.000,00) cento e noventa e sete mil reais,
59 para atender objetivos não previstos no orçamento; **Projeto de Lei nº 017/2015, de autoria**
60 **do Poder Executivo Municipal**, dispondo sobre autorização para a abertura de Crédito
61 Especial no valor de (R\$. 8.000,00) oito mil reais, para atender despesas com auxílio
62 financeiro a Associação de Karate de Sousa – ASKASA; **Projeto de Lei nº 018/2015, de**
63 **autoria do Poder Executivo Municipal**, dispondo sobre autorização para a abertura de
64 Crédito Especial no valor de (R\$. 6.000,00) seis mil reais, para atender despesas com
65 auxílio financeiro a Associação Raimundo Doca Benevides Gadelha; **Projeto de Lei nº**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

66 **019/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, propondo reconhecer como de
67 utilidade pública municipal a Associação Comunitária Raimundo Doca Benevides Gadelha;
68 **Projeto de Lei nº 020/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispoendo sobre
69 autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 73.000,00) setenta e três
70 mil reais, para atender objetivos não previstos no orçamento. Fim do pequeno expediente, o
71 Presidente autorizou o uso da tribuna, tendo usado da mesma, por ordem de sorteio, o
72 Vereador Batatinha, que debateram questões de interesse do município, conforme
73 pronunciamento gravado em programa de micro-computado em poder da Secretaria da
74 Câmara. Não havendo mais oradores inscritos para o uso da tribuna, o Presidente, autorizou
75 o Secretário a proceder a leitura do **GRANDE EXPEDIENTE** que constou do Seguinte:
76 discussão e votação de requerimentos escritos: **requerimento nº 093/2015, de autoria do**
77 **Vereador, Everaldo Marques Formiga (Toró)**, solicitando ao Prefeito, André Gadelha Neto
78 e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Ananias Vieira de Almeida, que realize serviços
79 de manutenção nas estradas vicinais de acesso as comunidades rurais de: Piedade, Lagoa
80 do Mel, Pedregulho, Caiçara dos Batistas, Piau, Riachão dos Anísios, Riachão dos Félix,
81 Carnaubinha, Paquequer, Jangada e Ilha; **requerimento nº 094/2015, de autoria do**
82 **Vereador, Everaldo Marques Formiga (Toró)**, solicitando ao Prefeito Municipal de Sousa,
83 André Avelino de Paiva Gadelha Neto, bem como ao Secretário Municipal de Infraestrutura,
84 Ananias Vieira de Almeida, providência no sentido de realizar uma dedetização no Colégio
85 Anísio da Silva, da localidade Riachão dos Anísios; **requerimento nº 095/2015, de autoria**
86 **do Vereador, Jucélio Marques de Sousa**, solicitando ao Prefeito, André Gadelha Neto e
87 ao Superintendente da STTRANS, Ednan Lins, providências no sentido de colocar sinais no
88 cruzamento da Rua Quintino Bocaiúva com a Cônego José Viana, mais precisamente, na
89 esquina da livraria Papirossauro; **requerimento nº 096/2015, de autoria do Vereador,**
90 **Evaldo Araújo Nascimento (Batatinha)**, solicitando a Presidente da CEHAP, Emília
91 Correia Lima providências no sentido de promover um novo recadastramento das pessoas
92 que pleiteiam as casas que foram construídas no bairro, Projeto Mariz, na cidade de Sousa;
93 **requerimento nº 097/2015, de autoria do Vereador, Assis Estrela de Oliveira**, solicitando
94 ao Prefeito, André Gadelha Neto, bem como a Secretária Municipal de Saúde, Noêmia
95 Rachel de Araújo Gadelha, providências no sentido de promover o retorno dos veículos da
96 saúde que atendem as comunidades rurais do Município de Sousa; **requerimento nº**
97 **098/2015, de autoria dos Vereadores: Francisco Aldeone Abrantes, Assis Estrela de**
98 **Oliveira, Augusto Vieira, Daniel Pinto Nóbrega Gadelha, Denis Formiga Sarmiento,**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

99 Diógenes Ferreira da Silva, Evaldo Araújo Nascimento (Batatinha), Everaldo Marques
100 Formiga (Toró), Jucélio Marques de Sousa, Júnior Sarmento Rocha e Zenias Alves da
101 Silva, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 28 de maio de 2015, a partir das
102 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Sousa para que a equipe da Secretaria Municipal
103 de Saúde apresente o Relatório Quadrimestral relativo as atividades da Secretaria de Saúde
104 no 1º Quadrimestre de 2015; **requerimento nº 099/2015, de autoria dos Vereadores:**
105 **Augusto Vieira, Daniel Pinto Nóbrega Gadelha, Denis Formiga Sarmento, Assis Estrela**
106 **de Oliveira, Evaldo Araújo Nascimento (Batatinha), Everaldo Marques Formiga (Toró),**
107 **Jucélio Marques de Sousa e Júnior Sarmento Rocha**, solicitando a concessão de
108 urgência para os Projetos de Lei nº 014 e 020/2015, de autoria do Poder Executivo
109 Municipal. Os requerimentos acima mencionados, depois de lidos e discutidos, foram
110 aprovados, a unanimidade dos presentes. Discussão e votação de requerimentos verbais:
111 **requerimento verbal de autoria do Vereador Daniel Pinto**, solicitando envio de votos de
112 parabéns para o Senhor Antônio Nóbrega Gadelha de Queiroga pela passagem do seu
113 aniversário natalício no próximo dia 28 de maio; **requerimento verbal de autoria do**
114 **Vereador Daniel Pinto**, solicitando envio de votos de parabéns para o Jovem Luan de Sá
115 Pinto Nóbrega Gadelha pela passagem do seu aniversário natalício no último dia 20 de
116 maio; **requerimento verbal de autoria do Vereador Daniel Pinto**, solicitando envio de
117 votos de parabéns para o Jovem Gustavo Enzo Sarmento Costa pela passagem do seu
118 aniversário natalício no último dia 17 de maio. Os requerimentos verbais, acima
119 mencionados, depois de discutidos, foram aprovados a unanimidade dos presentes. Fim dos
120 requerimentos o Presidente autorizou o Secretário Executivo a proceder a leitura da **Ordem**
121 **do Dia**, que constou do seguinte: Discussão e votação de Pareceres: **Pareceres da**
122 **Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa**, apresentados
123 as seguintes matérias: Projetos de Leis Complementares nºs: 005, 008/2015 e 012/2014, de
124 autoria do Poder Executivo Municipal; Projeto de Lei Complementar nº 003/2015, de autoria
125 da Mesa da Câmara Municipal de Sousa; Projetos de Leis Ordinárias nºs: 002, 008 e
126 012/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal; Projeto de Lei Ordinário nº 008/2015, de
127 autoria do Vereador, Francisco Aldeone Abrantes; Projeto de Lei Ordinário nº 016/2015, de
128 autoria do Vereador, Denis Formiga Sarmento e ao Projeto de Decreto Legislativo nº
129 003/2015, de autoria do Vereador, Augusto Vieira. **Pareceres da Comissão de Finanças e**
130 **Orcamento**, apresentados as seguintes matérias: Projetos de Leis Complementares nºs:
131 008/2015 e 012/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal e aos **Projetos de Leis**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

132 Ordinárias nºs: 002, 008 e 012/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal. Os Pareceres
133 acima mencionados foram aprovados a unanimidade dos presentes. Discussão e votação
134 de Projetos de Lei; **Projeto de Lei Complementar nº 008/2015, de autoria do Poder**
135 **Executivo Municipal**, propondo conceder reajuste salarial aos aposentados e pensionistas
136 da Prefeitura Municipal de Sousa nos seguintes moldes e índices: I – aos que recebem
137 proventos e pensões de até (1) um salário mínimo, reajuste de (8,8%) oito vírgula oito por
138 cento, e, II – aos que recém proventos e pensões acima de (1) um salário mínimo, reajuste
139 de (6,23%) seis virgula vinte e três por cento; **Projeto de Lei nº 002/2015, de autoria do**
140 **Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial
141 no valor de (R\$. 380.000,00) trezentos e oitenta mil reais para atender despesas com a
142 construção de Central de Abastecimento para Comercialização da Agricultura Familiar;
143 **Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispondo sobre
144 autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 30.000,00) trinta mil reais)
145 para atender despesas com a execução do Programa Retirando Animais das Ruas; **Projeto**
146 **de Lei nº 012/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispondo sobre
147 autorização para a abertura de crédito especial no valor de (R\$. 950.035,65) novecentos e
148 cinquenta mil, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos, para atender despesas com a
149 construção de unidade de atendimento especializado em saúde; **Projeto de Lei nº**
150 **014/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispondo sobre autorização para a
151 abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 197.000,00) cento e noventa e sete mil reais,
152 para atender objetivos não previstos no orçamento; **Projeto de Lei nº 020/2015, de autoria**
153 **do Poder Executivo Municipal**, dispondo sobre autorização para a abertura de Crédito
154 Especial no valor de (R\$. 73.000,00) setenta e três mil reais, para atender objetivos não
155 previstos no orçamento; **Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria do Vereador Francisco**
156 **Aldeone Abrantes**, veda o uso de aparelho de telefonia celular nos órgãos que especifica;
157 **Projeto de Lei Complementar nº 003/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara**
158 **Municipal de Sousa**, propondo alterar a Lei Complementar Municipal nº 037, de 25 de
159 fevereiro de 2005, a Lei Complementar Municipal nº 041, de 20 de fevereiro de 2006 e a Lei
160 Complementar Municipal nº 054, de 20 de fevereiro de 2009; **Projeto de Lei nº 016/2015,**
161 **de autoria do Vereador Denis Formiga Sarmiento**, propondo incluir no Calendário de
162 Eventos oficiais do Município de Sousa o "Programa mais Enilde"; **Projeto de Decreto**
163 **Legislativo nº 003/2015, de autoria do Vereador Augusto Vieira**, propondo conceder
164 Título de Cidadão Souseense ao Senhor Geraldo da Silva Pereira. Os Projetos de Leis

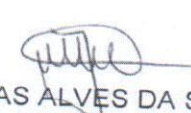


CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

165 Complementares, os Projetos de Leis Ordinárias e o Projeto de Decreto Legislativo, acima
166 referidos, depois de discutidos foram aprovados a unanimidade dos presentes. Quando da
167 discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo**
168 **Municipal**, o Vereador, Diógenes Ferreira da Silva apresentou pedido de vista ao mesmo,
169 tendo, referido pedido de vista, sido rejeitado por (06) seis votos contra e (04) quatro votos a
170 favor. **Votaram contra os Vereadores:** Augusto Vieira, Daniel Pinto, Denis Formiga,
171 Everaldo Marques (Toró), Júnior Sarmento Rocha (Júnior Cotó) e Eduardo Medeiros Silva.
172 **Votaram a favor os Vereadores:** Assis Estrela, Diógenes Ferreira, Evaldo Araújo
173 (Batatinha) e Zenias Alves. Rejeitado o Pedido de vista, acima referido, o Presidente
174 colocou em discussão o **Projeto de Lei Complementar nº 005/2015, de autoria do Poder**
175 **Executivo Municipal** que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Sousa. O
176 Projeto de Lei Complementar, acima referido, depois de discutido, foi aprovado por (08) oito
177 votos a favor. Nenhum contra e (02) duas abstenções. **Votaram a favor os Vereadores:**
178 Augusto Vieira, Daniel Pinto, Denis Formiga, Everaldo Marques (Toró), Júnior Sarmento
179 Rocha (Júnior Cotó), Eduardo Medeiros Silva. Assis Estrela e Evaldo Araújo (Batatinha).
180 **Abstiveram-se de votar Vereadores:** Diógenes Ferreira e Zenias Alves. Não havendo mais
181 nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a sessão, e, em seguida, marcou outra para
182 quinta-feira, 27 de maio de 2015, no mesmo horário e recinto.


FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Presidente


DIOGENES FERREIRA DA SILVA
2º - Secretário


ZENIAS ALVES DA SILVA
1º - Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

OFF.CMS/GP/Nº 201/2015.

Sousa, Estado da Paraíba, 27 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa
André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Sousa – PB

Assunto: Encaminhamento (faz).

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência encaminhamos, à sanção, conforme alínea "b", do inciso XXVI, do art. 39, do Regimento Interno desta Casa, os Projetos abaixo-relacionados:

DESCRIÇÃO:

- a) **Projeto de Lei Complementar nº 008/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social Municipal - SUAS/M de Sousa – PB;
- b) **Projeto de Lei Complementar nº 009/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, concede reajuste salarial aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sousa, de acordo com os parâmetros que especifica;
- c) **Projeto de Lei Complementar nº 010/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, define os valores antieconômicos dos créditos tributários relativos à IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para efeito de ajuizamento de execuções fiscais;
- d) **Projeto de Lei Complementar nº 011/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sousa**, altera as Leis Complementares nºs 037/2005, 041/2006 e 054/2009;
- e) **Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$ 197.000,00) cento e noventa e sete mil reais no orçamento vigente;
- f) **Projeto de Lei nº 022/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$ 73.000,00) setenta e três mil reais no orçamento vigente;
- g) **Projeto de Lei nº 023/2015, de autoria do Vereador Francisco Aldeone Abrantes**, veda o uso de aparelho de telefonia celular nos órgãos que especifica;
- h) **Projeto de Lei nº 024/2015, de autoria do Vereador Denis Formiga Sarmiento**, inclui no Calendário de Eventos oficiais do Município de Sousa o "Programa mais Enilde".
- i) **Projeto de Lei nº 025/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ (950.035,65) novecentos e cinquenta mil, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos no orçamento vigente;

R. H.
01/06/2015
[Assinatura]




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

- j) Projeto de Lei nº 026/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$. 380.000,00) trezentos e oitenta mil reais no orçamento vigente;
- l) Projeto de Lei nº 027/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de (R\$ 30.000,00) trinta mil reais no orçamento vigente.

Analisado os projetos acima relacionados sob os aspectos jurídicos e constitucionais, aguardamos sanção no prazo fixado pelo Art. 34, da LOM.

Atenciosamente.


VEREADOR FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Presidente

W. H.
01/06/2015
Reserva 3-2



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 28 DE MAIO DE 2015

Define os valores antieconômicos dos créditos tributários relativos à IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para efeito de ajuizamento de execuções fiscais e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica considerado como valor antieconômico para efeito de cobrança judicial, através de execução fiscal do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana, o valor individualizado de até R\$ 200,00 (duzentos reais), não incluídos os acréscimos lêgais.

§ 1º Em nenhuma hipótese a Fazenda Pública Municipal ajuizará ou executará créditos tributários relativos ao IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, inscritos em Dívida Ativa, cujo valor individualizado e consolidado seja igual ou inferior a importância pecuniária a que se refere o *Caput* deste artigo.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município não requererá as extinções dos processos de execuções fiscais já em curso na Comarca de Sousa, que pelos valores individualizados sejam considerados como antieconômicos, entretanto, não recorrerá de decisões contrárias a fazenda pública.

Art. 2º Os créditos tributários relativos ao IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana de valor menor ou igual a aquele considerado como antieconômico na forma do art. 1º desta Lei Complementar, ainda não ajuizados, podem ser cancelados administrativamente nos termos do art. 30, inciso I, alínea “c” do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os créditos tributários superiores ao valor de R\$ 200,00 (duzentos e reais), incluídos os acréscimos legais, não atingidos pela prescrição, podem ser ajuizados e executados a qualquer tempo pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º O propósito desta lei complementar deve atingir todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que se encontrem na mesma situação jurídica, indistintamente.

Assinatura

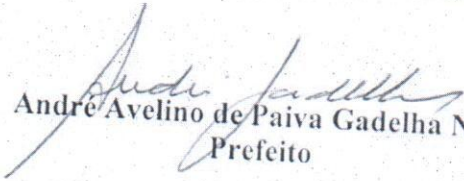


ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º O valor a que se refere o art. 1º desta lei complementar será atualizado anualmente pela Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 28 de maio de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

Iniciativa da lei: Poder Executivo. Autoria: Prefeito André Avelino de Paiva Gadelha Neto



GAZETA DE SOUSA



Jornal Oficial do Município - Lei Municipal n. 811/74 -
Edição N.º. 59, 16 a 30 de Maio de 2015.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 136, DE 28 DE MAIO DE 2015

Define os valores antieconômicos dos créditos tributários relativos à IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para efeito de ajuizamento de execuções fiscais e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica considerado como valor antieconômico para efeito de cobrança judicial, através de execução fiscal do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana, o valor individualizado de até R\$ 200,00 (duzentos reais), não incluídos os acréscimos legais.

§ 1º Em nenhuma hipótese a Fazenda Pública Municipal ajuizará ou executará créditos tributários relativos ao IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, inscritos em Dívida Ativa, cujo valor individualizado e consolidado seja igual ou inferior a importância pecuniária a que se refere o *Caput* deste artigo.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município não requererá as extinções dos processos de execuções fiscais já em curso na Comarca de Sousa, que pelos valores individualizados sejam considerados como antieconômicos, entretanto, não recorrerá de decisões contrárias a fazenda pública.

Art. 2º Os créditos tributários relativos ao IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana de valor menor ou igual a aquele considerado como antieconômico na forma do art. 1º desta Lei Complementar, ainda não ajuizados, podem ser cancelados administrativamente nos termos do art. 30, inciso I, alínea "e" do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os créditos tributários superiores ao valor de R\$ 200,00 (duzentos e reais), incluídos os acréscimos legais, não atingidos pela prescrição, podem ser ajuizados e executados a qualquer tempo pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º O propósito desta lei complementar deve atingir todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que se encontrem na mesma situação jurídica, indistintamente.

André Avelino de Paiva Gadelha Neto



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º O valor a que se refere o art. 1º desta lei complementar será atualizado anualmente pela Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 28 de maio de 2015

André Avelino de Paiva Gadelha Neto
André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

Iniciativa da lei: Poder Executivo. Autoria: Prefeito André Avelino de Paiva Gadelha Neto